



OASC - 19

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 176/2020

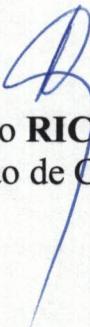
Palmas, 09 de junho de 2020.

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 49/2020, de sua autoria que “Dispõe sobre a proibição de empresas concorrerem processos licitatórios quando possuírem diferença salarial por motivo de sexo, no âmbito da Administração Direta do Estado do Tocantins.”, foi aprovado o parecer da Relatora, na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no dia 09 de junho de 2020, e foi enviado ao ARQUIVO, conforme cópia em anexo.

Caso haja interesse, recorra no prazo legal, conforme o art. 73-A do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Deputado RICARDO AYRES
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ao Senhor
Deputado Léo Barbosa
Assembleia Legislativa do Tocantins
NESTA